



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo [Regimento Interno do MPF](#), e Considerando a [Instrução Normativa – MPF/SG /SA/Nº 001/93, de 19 de agosto de 1993](#);

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial incumbida de identificar e adotar as providências relacionadas ao desfazimento de bens inservíveis, localizados na antiga sede da Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a mencionada comissão.

I – ADRIANA MARIA DOS SANTOS MOURA, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula 27482;

II – ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 28020;

III – ÁTILA AUGUSTO JOVER SANTOS SIQUEIRA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 19727;

IV – JOSÉ RICARDO ZORZI, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula 28022;

V – MARCO ANTONIO AMORIM ABENSUR, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula 29602;

VI – MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRADO SOUZA, Coordenadora, matrícula 28007;

VII – NILVAN DE OLIVEIRA ALVES, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula 17947.

Parágrafo Único – A comissão ora constituída, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná, será presidida pelo servidor NILVAN DE OLIVEIRA

ALVES, o qual será substituído pelo servidor JOSÉ RICARDO ZORZI, em seus eventuais impedimentos.

Art. 3º. Todos os Setores vinculados estão incumbidos de prestar o suporte necessário ao andamento dos procedimentos relativos ao objeto desta Portaria, na forma solicitada pela Comissão.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir todos os trabalhos desta Portaria. Dê-se ciência e Publique-se

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 52.](#)

M P F
Ministério Público Federal